



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE E SEIS DE SETEMBRO** DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS QUATORZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS ANA BEATRIZ NEVES BRITO, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, DIRCEU PRATISSOLI, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, RENATO RODRIGUES NETO, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ, GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO FORDE, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, JOSÉ FRANKLIM CHICHORRO, LUAR SANTANA DE PAULA, MARIA JOSÉ RASSELE SOPRANI, LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO E SILVA, HILQUIAS MOURA CRISPIM, JEAN LUCAS BARBOSA DA SILVA, JULIANA ANJOS ZANINHO E LORENA DALVI BERGAMINI. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, A SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, E OS SENHORES CONSELHEIROS PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA, ALESSANDRO MATTEDI, ANDRESSA BOLSONI LOPES E EMANUELLE KISSE DOS SANTOS PEREIRA. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão.

**01. APRECIÇÃO DE ATAS:** foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas da sessão ordinária do dia 29 de agosto de 2019 e da sessão extraordinária do dia 5 de setembro de 2019. **02. COMUNICAÇÃO:** não houve. **03. EXPEDIENTE:** o Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Normas, com a palavra, solicitou a inclusão dos seguintes processos: PROCESSO Nº 042644/2019-11 – GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO – Recurso/Capacitação; PROCESSO Nº 004494/2014-26 – CLÁUDIA MARIA PINTO OLIVEIRA – Recurso/Incentivo à qualificação; PROCESSO Nº 007995/2014-64 – VALÉRIA FAGUNDES – Recurso/Progressão Funcional; PROCESSO Nº 025094/2013-73 – HERBERT BARBOSA CARNEIRO – Recurso/Gratificação; O Senhor Presidente, com a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

palavra, inclui uma discussão sobre a organização da Sessão Pública prevista para o dia 27 de setembro de 2019. **EXCLUSÃO:** o Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Normas, com a palavra, solicitou a exclusão do PROCESSO Nº 005448/2014-44 – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFES – Recurso Administrativo. **REGIME DE URGÊNCIA:** o Conselheiro Geraldo Rossoni Sisquini, com a palavra, solicitou que os seguintes processos fossem discutidos e votados em regime de urgência: 03.23. PROC. DIGIT. Nº 019109/2019-50 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST - Revisão de cláusulas de penalidade em contratos com Fundações de apoio. 03.26. PROCESSO Nº 003999/2005-66 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA – CT – Prestação de Contas Ufes x FCAA. 03.27. PROCESSO Nº 004237/2006-11 - LABORATÓRIO DE FISILOGIA DO EXERCÍCIO – CEFD - Prestação de Contas UFES x FCAA. 3.28. PROCESSO Nº 0006572/2010-01 – DEPARTAMENTO DE DIREITO – CCJE – Prestação de Contas Ufes x FCAA. 03.29. PROCESSO Nº 008166/2006-99 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CCJE – Prestação de Contas Ufes x FCAA. 03.30. PROCESSO Nº 052223/2008-39 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CCJE - Prestação de Contas Ufes x FCAA. 03.31. PROCESSO Nº 007240/2006-50 – DEPARTAMENTO DE DIREITO – CCJE – Prestação de Contas Ufes x FCAA. 03.36. PROCESSO Nº 003865/2005-08 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCHN – Prestação de Contas Final Ufes x FCAA. Em votação, todos os pedidos de inclusão, exclusão e votação em regime de urgência foram aprovados por unanimidade. **INVERSÃO DE PAUTA:** o Senhor Presidente, com a palavra, propôs que a pauta fosse reformulada, passando à seguinte ordem: pontos 01 e 02; sessão do Conselho Universitário tendo como assunto o Future-se; pontos 15 a 22; processos a serem votados em regime de urgência; item 1 dos processos incluídos pela Comissão de Legislação e Normas; processos conforme apresentados na ordem original. Em votação, a inversão de pauta foi aprovada por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROC. DIGIT. Nº 049162/2018-02 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** – Proposta de alteração da Resolução nº 35/2008 deste Conselho que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura da proposta de Resolução aprovada em reunião conjunta das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.02. PROCESSO Nº 025033/2011-44 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** – Proposta de alteração da Resolução nº 11/2016 deste Conselho que estabelece o programa de Estágio de Estudante da Ufes. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura da proposta de Resolução aprovada pelas Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.03 ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TENDO COMO TEMA O PROGRAMA FUTURE-SE.** Inicialmente o Senhor Presidente, com a palavra, informou que somente os Conselheiros Titulares subirão ao palco considerando que não haveria espaço para titulares e suplentes. Em seguida, será feita a apresentação do programa pelo Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

do Conselho, seguida da manifestação dos Conselheiros com falas de até 3 (três) minutos. Após, os representantes da Adufes, do Sintufes e do DCE terão 5 (cinco) minutos para manifestação. Finalizando, serão sorteados 12 (doze) nomes, sendo 3 (três) de cada seguimento (docente, discente e técnico) para que se manifestem por 3 (três) minutos cada. O Senhor Presidente, em seguida propôs a votação quanto ao objetivo da sessão ser a elaboração de um documento na própria sessão, que servirá como posicionamento da comunidade universitária e embasará a deliberação deste Conselho, contra a elaboração dessa moção em momento posterior. Em seguida, o Senhor Presidente fez a leitura do Regimento Interno do Conselho Universitário, artigo 27, parágrafos 5º e 6º, *in verbis*: “§ 5º As sessões públicas – solenes e especiais – poderão ser convocadas para qualquer dia e hora e se realizarão com qualquer número de membros presentes; § 6º Para deliberar é indispensável a presença da maioria dos membros do Conselho, ressalvados os casos de quórum qualificado”. Em seguida, o Senhor Presidente propôs a formação de uma comissão de redação composta por membros deste Conselho para elaboração do documento/carta, e lembrou aos Conselheiros que todas as manifestações devem se ater ao Programa Future-se. Assim se formou uma Comissão de redação composta pelos Conselheiros Cláudia Maria Mendes Gontijo, Hilquias Moura Crispim e Luar Santana de Paula, e dessa maneira venceu por unanimidade a proposição da redação da moção durante a própria sessão pública. **03.04. PROCESSO Nº 009440/1994-89 – MARIA REGINA DE OLIVEIRA BRESCIANI** – Recurso Administrativo/aposentadoria. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.05. PROCESSO Nº 010328/1994-36 – HELIDA MARIA NASCIMENTO** – Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.06. PROCESSO Nº 003459/1991-41 – BENITO ZANANDREA** – Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.07. PROCESSO Nº 019317/2013-63 – ELIAS JOSÉ ZAMPROGNO** – Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheira **Claudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE**. **03.08. PROCESSO Nº 006137/1998-58 – MARIA JOSÉ RANGEL ESPÍNDULA E GECIMARA DOS REIS**. A relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. PROCESSO Nº 010704/1991-11 – ADEMAR VIEIRA DE BARROS –** Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheiro **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.10. PROCESSO Nº 019315/2013-74 – MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA –** Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.11. PROCESSO Nº 001410/1991-81 – PAULO CESAR SIMÕES MAGALHÃES –** Recurso Administrativo/aposentadoria. A relatora, Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.12. PROC. DIGIT. Nº 019109/2019-50 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST –** Revisão de cláusulas de penalidade em contratos com Fundações de apoio. O relator, **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis que nas cláusulas referentes a penalidades dos contratos com fundações de apoio a base de cálculo dos percentuais das multas seja o valor dos serviços prestados, ou seja, do custo operacional. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.13. PROCESSO Nº 003999/2005-66 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA – CT –** Prestação de Contas Ufes x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às seguintes determinações: 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório Final de Curso de Especialização aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da PRPPG; 2. Aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade do Coordenador; 3. Reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do saldo do projeto (item no valor de R\$ 81.350,53 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) e do valor pago indevidamente de R\$ 11.138,71 (onze mil, cento e trinta e oito reais e setenta e um centavos), referente a despesas bancárias, ISSQN e diferença apurada no Depe, além de ressarcimento à Universidade, corrigido monetariamente, conforme item V do Quadro Resumo da Análise das Considerações Finais (fl. 739); 5. Aplicação à FCCA da penalidade de multa, no valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme cláusula terceira das letras “b” a “n” do contrato relativas a inadequações/irregularidades e por não apresentar documentos que comprovem a prestação de contas contábil-financeira ao DCC; 6. Remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

providências; 7. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); e 8. Autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE 03.14. PROCESSO Nº 004237/2006-11 – LABORATÓRIO DE FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO – CEFD** – Prestação de Contas Ufes x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às seguintes determinações: 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório Final de Cumprimento do Objeto e de Relatórios Técnicos de 11/2009 a 12/2010, aprovado pelo Departamento de Desportos do Centro de Educação Física e Desportos da Ufes (fls. 941 a 954), o Relatório Final de Cumprimento do Objeto de 2005 a 2010 com aprovação da vice-diretora do Centro por *ad referendum* (fls. 1335 e 1336); 2. Aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade da coordenadora; 3. Reprovação da Prestação de Contas Final, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do valor de R\$ 84.425,87 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), referente à ausência de comprovação de pagamentos demonstrada no Relatório de Análise de Prestação de Contas 9/2017 (Depe/Ressarcimento Ufes, FGTS, INSS, Celetista, etc.), corrigido monetariamente (fls. 1200 a 1224 e 1335); 5. Aplicação à FCCA da penalidade de multa no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme cláusula sexta dos itens 6.1, letras “b1 e b3” do contrato, relativa às inadequações/irregularidades, ao atraso na entrega da prestação de contas por ausência de apresentação dos documentos que comprovem a prestação de contas contábil-financeira completa e precisa ao DCC/Proad; 6. Remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 7. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); 8. Autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CEM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.15. PROCESSO Nº 0006572/2010-01 – DEPARTAMENTO DE DIREITO – CCJE** – Prestação de Contas Ufes x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossini Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às seguintes determinações: 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório de Cumprimento do objeto encadernado e apensado à capa do volume 4 e à Ata de Aprovação (fl. 689); 2. Aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade do coordenador; 3. Reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes dos recursos apontados no Resumo dos Apontamentos (fls. 672 e 673) no valor de R\$ 3.245,70 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) de custo operacional não comprovado (item 5.3), no valor de R\$ 22.248,78 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

oito reais e setenta e oito centavos) por ausência de comprovação da devolução do saldo do projeto (item 5.4), no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) por ausência de comprovação do recolhimento de ISS retido e do INSS retido (item 5.5), no valor de R\$ 1.906,00 (mil, novecentos e seis reais) por ausência de comprovação do recolhimento de INSS sem vínculo (itens 5.6 e 5.10), no valor de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos) de juros (item 5.7), do valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por ausência de comprovação de quitação (item 5.8), do valor de R\$ 512,69 (quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos) por ausência de comprovação de recolhimentos dos tributos retidos (item 5.9), e do valor de R\$ 108,19 (cento e oito reais e dezenove centavos) referente a débito efetuado sem comprovante de pagamento (item 5.11), do valor de R\$ 227,99 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao ativo permanente sem termo de doação para a Ufes (item 4.2.1-fl. 668), valores com a devida correção monetária; 5. Aplicação à FCCA da penalidade de multa no valor de R\$ 16.991,50 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente, conforme cláusula sétima, itens b.1 a b.3 do contrato, relativa a inadequações/irregularidades e ausência de documentos comprobatórios pertinentes à prestação de contas contábil- financeira ao DCC; 6. Remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 7. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); 8. Autorização para que a Administração Superior adote medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E UM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.16. PROCESSO Nº 008166/2006-99 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – CCJE – Prestação de Contas Ufes x FCAA**. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossini Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis a 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório Final de Acompanhamento do Objeto, aprovado pela Câmara Departamental do Departamento de Administração e pelo Conselho Departamental do CCJE; 2. Aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade do coordenador; 3. Reprovação da Prestação de Contas no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. Devolução da correção monetária dos valores R\$ 588.134,43 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) apontado no item 11 do despacho do DCC, devidamente corrigido; (fl. 10016); 5. Devolução da correção monetária pelo atraso na devolução do saldo no valor de R\$ 102.949,99 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) de 23/4/2013 a 25/6/2013, do valor de R\$ 9.834,35 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e sua atualização monetária, conforme demonstrado no item 8 da análise (fl. 9213); 6. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do valor total de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos), com atualização monetária, referente a tarifas bancárias, conforme o item 17 da análise do DCC (fl. 9193-verso); 7. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do valor total de R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos), com atualização monetária, referente a juros e multas, conforme o item 16 do resumo da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

análise do DCC (fl. 9194); 8. Devolução do valor de R\$ 277.205,87 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), por ausência de comprovação de débitos efetuados na conta do projeto (item 10 – Despacho do DCC/DCC/Proad), e da correção monetária dos valores relativos aos itens 11 do despacho do DCPC/DCC/Proad, com atualização monetária (fl. 10016); 9. Devolução do valor de R\$ 9.394,26 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), referente aos itens do ativo permanente com ausência de termo de doação e responsabilidade na prestação de contas, conforme demonstrado no despacho do DCC/Proad (fl. 10023); 10. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do valor total de R\$ 1.551.207,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), com atualização monetária, por ausência de devolução de saldos e ausência de comprovação das despesas na prestação de contas ao DCC; 11. Aplicação à FCCA da penalidade de multa, no valor de R\$ 327.801,21 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos), com correção monetária, conforme cláusula décima primeira, letras “b.1” a “b.3” do contrato, relativa a atrasos nas entregas das prestações de contas, inadequações/irregularidades, atraso na devolução dos saldos à Ufes, ausência de documentos, ausência de uniformidade da prestação de contas apresentada e ausência da apresentação total e uniforme que comprove a prestação de contas contábil- financeira pelo DCC; 12. Remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 13. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); 14. Autorização para que a Administração Superior adote medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.17. PROCESSO Nº 052223/2008-39 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CCJE** – Prestação de Contas Ufes x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável a: 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório Final Financeiro e Ata de Aprovação do Relatório Final Acadêmico aprovado pelo Departamento de Ciências Contábeis/CCJE (fls. 825 a 836 e 932); 2. Aprovação da Prestação de Contas Final, no que tange à responsabilidade do Coordenador; 3. Reprovação da Prestação de Contas, no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes do total dos recursos e com ausência total da comprovação da sua execução e/ou das despesas, custos operacionais e prováveis saldos não devolvidos, no valor apurado de R\$ 198.532,94 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), corrigido monetariamente; 5. Aplicação à FCAA da penalidade de multa no valor de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), corrigido monetariamente, conforme cláusula sétima, item b.1 do contrato, relativa a inadequações/irregularidades e por não apresentar documentos comprobatórios da prestação de contas contábil- financeira ao DCC/Proad; 6. Remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 7. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

padrão). 8. Autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.18. PROCESSO Nº 007240/2006-50 – DEPARTAMENTO DE DIREITO – CCJE** – Prestação de Contas UFES x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis a: 1. Aceitação e Aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório de Cumprimento do Objeto e Aprovado, conforme Ata do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual/CCJE/Ufes (fls. 406 a 409); 2. Aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade da coordenadora; 3. Reprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade da Fundação Ceciliano Abel de Almeida; 4. Devolução pela FCAA ao erário/Ufes, por ausência de comprovação documental e/ou das despesas e do custo operacionais (ativo permanente), do valor total de R\$ 76.725,77 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), valor corrigido monetariamente conforme os repasses (fls. 352 a 355); 5. Aplicação à FCAA da penalidade de multa, no valor de R\$ 7.054,50 (sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente, conforme a cláusula sétima, item “b.3”, do Contrato nº 95/2006, relativa a inadequações/irregularidades e por não apresentação dos documentos comprobatórios da prestação de contas contábil-financeira à Diretoria de Projetos Institucionais; 6. Remessa à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 7. Remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação da devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); 8. Autorização para que a Administração Superior adote medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da FCAA junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.19. PROCESSO Nº 003865/2005-08 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CCHN** – Prestação de Contas Final Ufes x FCAA. O relator, Conselheiro **Geraldo Rossoni Sisquini**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável a: 1. aceitação e aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto do Projeto apresentado pelo coordenador em forma de Relatório Final de Curso de Especialização aprovado pela Câmara do Departamento de Ciências Biológicas do CCHN; 2. aprovação da Prestação de Contas Final no que tange à responsabilidade do coordenador; 3. reprovação da Prestação de Contas no que se refere à atuação da Fundação de Apoio FCAA; 4. devolução pela FCAA ao erário/Ufes do valor de R\$ 322.113,03 (trezentos e vinte e dois mil, cento e treze reais e três centavos) referente a despesas bancárias, ausência de comprovação de pagamentos, diferença apurada no Depe e ressarcimento à Universidade, corrigido monetariamente, conforme o Quadro 10 do Resumo da Análise das Considerações Finais (fl. 895); 5. aplicação à FCAA da penalidade de multa no valor de R\$ 20.949,01 (vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), conforme cláusula quarta dos itens 4.1, letras “b” até “e” do contrato, relativa a inadequações/irregularidades e por não apresentar documentos que comprovem a





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

prestação de contas contábil-financeira ao DCC; 6. remessa dos autos à Diretoria de Projetos Institucionais para conhecimento e providências; 7. remessa dos autos à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços para notificação à devedora para pagamento da dívida (notificação padrão); 8. autorização à Administração Superior à adoção de medidas judiciais quanto à habilitação da Ufes como credora da Fest junto à justiça. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.20. PROCESSO Nº 013464/2013-20 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX** – Prestação de Contas Ufes x Fest. O relator, Conselheiro **Renato Rodrigues Neto**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à aprovação da presente prestação de contas com devidos ressarcimentos e ao envio do processo à Fundação Espírito Santense de Tecnologia – Fest e ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC para ciência e providências. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.21. PROCESSO Nº 003095/2009-81 – LABORATÓRIO DE RESTAURAÇÃO – CAR** – Prestação de Contas Ufes x Fucam. O relator, Conselheiro **Renato Rodrigues Neto**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à aprovação da referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E SETE BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.22. PROCESSO Nº 042644/2019-11 – GUSTAVO TEIXEIRA CARDOSO** – Recurso/Capacitação. O relator, Conselheiro **José Franklin Chichorro**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários à aprovação do referido recurso. Em discussão, a Conselheira **Luar Santana de Paula** solicitou vista do processo, tendo sido sua solicitação deferida pelo Senhor Presidente. **03.23. PROC. DIGIT. Nº 040407/2019-17 – GABINETE DO REITOR** – Proposta de criação de Comissão Especial com a finalidade de reanálise da estrutura administrativa e distribuição de cargos e funções na Ufes aprovada por meio da Resolução nº 22/2019 deste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, consultou a plenária sobre o formato da Comissão. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, propôs que a referida Comissão seja composta por um representante da Progep, um da Proplan, ambos a serem nomeados, uma representante do corpo técnico-administrativo, a Conselheira Maria José Rassele Soprani, que de pronto se voluntariou, uma representante do corpo discente, a Conselheira Juliana Anjos Zaninho, que de igual modo se apresentou de imediato, e uma representante do corpo docente, a própria Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.24. PROC. DIGIT. Nº 019479/2019-97 – CENTRO DE ARTES – CAR** – Concessão de título de Doutor *Honoris Causa* ao Docente Paulo Mendes da Rocha. A Conselheira **Neuza Maria Brunoro Costa**, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, ausente com justificativa a esta sessão, e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação da referida concessão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.25. PROCESSO Nº**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**022436/2014-84 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – CCS –** Concessão de Título de Professora Emérita à docente Maria Edla de Oliveira Bringuente. A Conselheira **Ana Beatriz Neves Brito**, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro **Luiz Antônio Favero Filho**, e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação da referida concessão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.26. PROC. DIGIT. Nº 040641/2019-36 – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE –** Termo de Adesão como Prestador de Serviço Voluntário do servidor Aposentado – Osvaldo Cruz Sobrinho. A Conselheira **Neuza Maria Brunoro Costa**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação do referido termo de adesão. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E OITO BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.27. PROCESSO Nº 036669/2019-79 – SUPERINTENDÊNCIA/HUCAM/EBSERH –** Atualização da Estrutura Organizacional /Hucam/Ebserh. A Conselheira **Neuza Maria Brunoro Costa**, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro **Rogério Naques Faleiros**, ausente com justificativa a esta sessão, e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à aprovação da referida atualização. Em discussão, a Conselheira **Luar Santana de Paula** solicitou vista do processo, tendo sido sua solicitação deferida pelo Senhor Presidente. **03.28. PROCESSO Nº 034361/2019-99 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS –** Alteração do Regimento Interno do CCS. A Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, ausente com justificativa a esta sessão, e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da referida alteração. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 03.29. PROCESSO Nº 022897/2017-08 – JOSÉLIA RODRIGUES BARRETO HACKBART-** Recurso/Concessão de carga horária para qualificação. A Conselheira **Cláudia Maria Mendes Gontijo**, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, ex-Conselheiro **Michel Eduardo Teixeira Cristo**, e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação do referido recurso. Nesse instante o Senhor Presidente, propôs a prorrogação da sessão o que foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cleison Faé, com a palavra, em nome da Progep, esclareceu que o processo não é uma revogação, a situação não configura afastamento, mas de concessão de carga horária, aplicável quando o servidor comprova seu comparecimento às aulas (e não pelo período do curso), sendo necessário que todo servidor, ao fim do semestre, apresente relatório de comprovação de atividades de modo a solicitar nova concessão, submetida a nova análise. Após algumas discussões entre os Conselheiros Presentes, o Conselheiro Cleison Faé propôs que as novas concessões de carga horária dos servidores ocupantes dos cargos Técnico-Administrativos em Educação desta Universidade, visando à participação em cursos de capacitação na modalidade de qualificação, que tiveram a primeira concessão com base na resolução nº 21, de 8 de junho de 2017, deste conselho, observem os requisitos dessa resolução. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada as **DECISÕES NÚMERO CENTO E**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**NOVE E CENTO E DEZ BARRA DOIS MIL E DEZENOVE. 04. PALAVRA LIVRE.** As Conselheiras Luar Santana de Paula e Maria José Rassele Soprani, com a palavra, solicitaram participar da Comissão de Legislação e Normas e o Conselheiro Luiz Antônio de Araújo e Silva da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. Tendo em vista a ausência do quorum regimental, o Senhor Presidente, com a palavra, encerrou a Sessão às 18 horas. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.